



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - ANO XI - Nº 321

PORTARIA N. 506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Ementa: “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos o que dispõe o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n. 1.482, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o processo administrativo n. 7506, de 19 de dezembro de 2017;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e nomear os membros para compor a mesma, que composta da seguinte forma:

Presidente	Fernanda Christiano Garcia	Mat. 5024
Membro	Robson da Lapa Costa	Mat. 5411
Membro	Suzana Silva Santos	Mat. 1380

**Art. 2º** - Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES - JANEIRO DE 2018

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária, constituída através da Portaria n. 506, de 21 de dezembro de 2017, faz saber que estarão abertas às inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas descritas no Edital n° 001/2018, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 1482/2009, com inscrições abertas no dia 02 de janeiro de 2018, no horário de 9:00 até o dia 05 de janeiro às 16:00 horas. As inscrições serão feitas on line no endereço eletrônico [processoseletivoedu2018@gmail.com](mailto:processoseletivoedu2018@gmail.com). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima especificado.

## EDITAL Nº 001/2018 — PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES – RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES - RJ, órgão público, inscrito no CNPJ sob o n°. 29.179.454/001-53, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, Fernanda Christiano Garcia, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atuar no ano de 2018, nos seguintes cargos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de prover vagas para a contratação de pessoal e cadastro de reserva, através de análise de títulos para os cargos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, redação e entrevista de acordo com as especificações do quadro abaixo.

1.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades dos serviços e disponibilidade financeira do Município, a partir da Homologação do Resultado Final.

### 2- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE.

2.1- O Processo seletivo Simplificado de que trata o pre-

sente Edital tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA HORAS/SEMAMAL</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO PARA O CARGO (MÍNIMA)</b>
<b>Motorista</b>	40	Admitido em caráter temporário	09	R\$ 1.122,10	Ensino fundamental completo CNH "D"
<b>Merendeira</b>	40	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 937,00	Ensino fundamental incompleto
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	40	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 937,00	Ensino fundamental incompleto
<b>Monitor de Educação Especial</b>	40	Admitido em caráter temporário	15	R\$ 1.122,10	Ensino Médio Completo na Área de Magistério
<b>Monitor de ônibus Escolar</b>	40	Admitido em caráter temporário	08	R\$ 1.122,10	Ensino médio completo
<b>Monitor de Creche</b>	40	Admitido em caráter temporário	08	R\$ 1.122,10	Ensino Médio Completo na Área de Magistério
<b>Professor Doc. I</b>	25	Admitido em caráter temporário	40	R\$ 1.191,86	Ensino Médio Completo na Área de Magistério
<b>Professor Doc. II Matemática</b>	20	Admitido em caráter temporário	02	R\$ 1.191,86	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina
<b>Professor Doc. II Geografia</b>	20	Admitido em caráter temporário	02	R\$ 1.191,86	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina
<b>Professor Doc. II Ciências</b>	20	Admitido em caráter temporário	02	R\$ 1.191,86	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina
<b>Professor Doc. II História</b>	20	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 1.191,86	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina
<b>Psicólogo</b>	30	Admitido em caráter temporário	02	R\$ 1.379,90	Nível superior no curso de psicologia
<b>Professor Doc. II Português (cadastro de reserva)</b>	20	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 1.191,86	Nível superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina
<b>Orientador (a) Educacional (cadastro de reserva)</b>	20	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 1.191,86	Curso superior com licenciatura plena em Pedagogia
<b>Professor Doc. II Formação Humana (cadastro de reserva)</b>	20	Admitido em caráter temporário	01	R\$ 1.191,86	Nível superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina

A remuneração acima mencionada poderá sofrer reajustes de acordo com a data base dos servidores municipais. E quanto à remuneração dos cargos docente I e II, poderá sofrer adequações para atender o piso nacional, segundo a Lei Federal nº 11.738/2008.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

### **3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

#### **A. MOTORISTA**

ATRIBUIÇÕES: Tarefas referentes aos serviços que compreende a direção de veículos automotores de passageiros e cargas e a verificação do funcionamento, limpeza e conservação do veículo.

#### **B. MERENDEIRO (A)**

ATRIBUIÇÕES: Tarefas referentes aos serviços de limpeza e os relacionados com o preparo e a distribuição de alimentação básica, conforme cardápio determinado.

#### **C. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES: Tarefas referentes aos serviços simples de atendente, burocrático não especializado e os que se destinam à limpeza, higiene e entregas em geral.

#### **D. MONITOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

ATRIBUIÇÕES: Atuar diretamente com o aluno com necessidades educacionais especiais, contribuindo para sua interação e socialização com os pares, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades no contexto escolar, bem como auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão.

#### **E. MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR**

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, bem como executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **F. MONITOR DE CRECHE**

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades diversas para o desenvolvimento nos diferentes aspectos com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas que envolvam a função de cuidar\educar, entendendo como indissociáveis no processo educativo.

#### **G. PROFESSOR DOCENTE I**

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente no 1º segmento do ensino fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil, EJA e Projetos, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional. Bem como atuar como Docente nas Disciplinas Integradas, substituindo o professor regente no cumprimento da hora de atividade.

#### **H. PROFESSOR DOCENTE II**

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente no 2º segmento do ensino fundamental (6º ao 9º ano), em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.

#### **I. PSICÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica, psicoterapeuta ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio.

#### **J. ORIENTADOR EDUCACIONAL**

ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos em seu desenvolvimento, bem como orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes e necessidades de atendimento dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.

### **4- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

#### **4.1- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

O candidato para se inscrever deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

#### **4.2- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

As inscrições ocorrerão on line junto ao sítio eletrônico mediante o preenchimento de formulário, envio de currículo, títulos e documentos, no dia 02 de janeiro de 2018, no horário de 9:00 até o dia 05 de janeiro às 16:00 horas.

4.2.1 - NO ATO DA INSCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM O CURRÍCULO, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso;
- c) Comprovante de Residência;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Carteira Nacional de Habilitação "D" válida, para os cargos de motorista.

4.2.2- O não envio de qualquer de um dos documentos constantes no item 4.2.1 deste edital importará em nulidade de inscrição e conseqüentemente na exclusão imediata do candidato.

4.2.3- Todos os documentos comprobatórios dos títulos (cursos, pós graduação, mestrado e doutorado) e da experiência profissional deverão ser enviados no ato da inscrição, sob pena de não ser considerado o título e a experiência na contagem dos pontos.

4.2.4 - Os documentos e currículos somente deverão ser anexados e enviados no ato da inscrição.

4.2.5 - Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo.

4.2.6 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4.2.5 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para cada cargo descrito nos itens 2.1.

## 5-DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados.

5.2- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracional igual ou superior de 0,5 (zero vírgula cinco décimos) a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3- No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico detalhado, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador.

5.4- Para efeitos deste Edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

a) Redução ou ausência de função física (tetraplegia; paraplegia; hemiplegia; monoplegia; diplegia; membros com deformidade congênita ou adquirida não produzida por doenças crônicas e/ou degenerativas);

b) Ausência ou amputação de membro;

c) Deficiência auditiva;

d) Deficiência visual (cegueira e ambliopia);

e) Paralisia Cerebral;

f) Deficiência renal crônica e/ou transplantado.

5.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal competente. Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

5.4- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismos e congêneres.

## 6- DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 - Para o exercício da função o candidato aprovado receberá vencimentos descritos no item 2.1, observada a possibilidade de reajustes acima descrito.

6.2-Os candidatos aprovados deverão cumprir jornada de trabalho determinado no item 2.1.

## 7- DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Para os candidatos da SME- cargos de Professor Doc. I e Prof. Doc. II, a classificação dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

I- conferência da documentação;

II- avaliação do currículo (30 pontos)

DOCENTE I			DOCENTE II		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO		ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
Cursos na área	05 pontos		Cursos na área	05 pontos	
Graduação	05 pontos		Especialização	05 pontos	
Especialização	10 pontos		Mestrado	10 pontos	
Experiência na área	Até 5 anos completos	02 pontos	Experiência na área	Até 5 anos completos	02 pontos
	Até 9 anos completos	03 pontos		Até 9 anos completos	03 pontos
	A partir de 10 anos	05 pontos		A partir de 10 anos	05 pontos
SUBTOTAL	30 PONTOS		SUBTOTAL	30 PONTOS	

III- aplicação de redação com tema na área da educação (20 pontos);

- a) Na correção da redação será considerado para efeitos de pontuação:
- Coerência e coesão- 12 pontos;
  - Pontuação- 03 pontos;
  - Ortografia- 05 pontos;
  - Serão observadas ainda, rasuras em excesso, se houver, e a quantidade de linhas.
- b) Os candidatos que obtiverem menos de 50% de aproveitamento na redação estarão excluídos da próxima fase.

IV- aplicação da entrevista com valor de 50 pontos.

7.2- Para os candidatos da SME- cargos de Professor Doc. I e Prof. Doc. II:

7.2.1 - No dia 19 de janeiro de 2018, a partir das 09:00 horas, será fixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação a listagem dos classificados após análise dos currículos;

7.2.2 - Os Candidatos (após análise dos currículos) classificados para os cargos de Professor Doc. I e Prof. Doc. II no dia 23 de janeiro de 2018, serão submetidos a uma redação no Local: Escola Santa Tereza, Rua: Dr. Leoni Ramos, nº10, Centro Rio das Flores, RJ. Horário: 9:00 às 11:00h.

7.2.3 - No dia 24 de janeiro de 2018 a partir das 13:00 h será fixado no quadro de aviso da Secretaria a listagem dos classificados na redação.

7.2.4 - No dia 25 de janeiro de 2018 será realizada entrevista para os candidatos da Secretaria Municipal de Educação - SME, selecionados na etapa descrita nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

Local: Escola Santa Tereza, Rua Dr. Leoni Ramos, nº 10, Centro Rio das Flores, RJ. Horário: 9:00 às 12:00h, de acordo com listagem prévia.

7.3- Para os cargos de merendeiro (a), motorista, auxiliar de serviços gerais e monitor de transporte escolar, a avaliação será realizada somente pela análise do currículo, da seguinte forma:

MERENDEIRO (A), MOTORISTA, A. SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
Cursos na área	50 pontos	
Experiência na área	Até 5 anos completos	05 pontos
	Até 9 anos completos	20 pontos
	A partir de 10 anos	25 pontos
SUBTOTAL	100 PONTOS	

6.4- Para os cargos de monitor de creche e monitor de educação especial, a avaliação será realizada somente pela análise do currículo, da seguinte forma:

MONITOR DE CRECHE E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
Cursos na área	25 pontos	
Graduação	15 pontos	
Pós graduação	20 pontos	
Experiência na área	Até 5 anos completos	05 pontos
	Até 9 anos completos	15 pontos
	A partir de 10 anos	20 pontos
SUBTOTAL	100 PONTOS	

## 8- DOS RESULTADOS

8.1 — O Resultado Final com os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo serão publicados por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal a partir das 13:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018.

## 9- DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso quanto ao resultado final, desde que fundamentado, mediante a apresentação de requerimento na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.2- O recurso será apresentado no dia 30/01/2018 de 9:00 as 16:00 horas.

9.3-O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados de identificação do reclamante e a função pleiteada, devendo o mesmo ter participado do processo seletivo.

9.4 - Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5 - O Resultado do Recurso será afixado no quadro de avisos da Secretaria no dia 01 de fevereiro de 2018 a partir das 09:00 h.

## 10- DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - A convocação dos candidatos aprovados será feita através do quadro de avisos da Secretaria e pelo telefone constante no currículo, devendo os interessados compare-

cerem impreterivelmente no dia seguinte ao de sua convocação, a partir das 9:00 horas na E.M. Santa Tereza.

10.2 - O candidato aprovado iniciará de imediato suas atividades no dia determinado pelo Município, não se admitindo a prorrogação do prazo. O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a sua contratação.

## 11 - DA DISPENSA

11.1 - A dispensa do candidato contratado para as funções descritas no item 2.1 poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido do próprio candidato;
- b) de ofício, mediante ato do Prefeito Municipal, de acordo com a avaliação do chefe imediato.

11.2 - Na hipótese prevista no do item 10, o candidato deverá pedir a sua dispensa de outro emprego ou cargo, se o horário for incompatível com a prestação de serviço com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, da data de seu desligamento.

11.3- Na hipótese prevista no item 10, a Secretaria deverá comunicar formalmente ao candidato o seu desligamento.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

12.2 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão sanados pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

12.3 – Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, pelo telefone (24) 2458-6183, nos dias úteis e no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:00 às 17:00 horas.

Rio das Flores, 22 de dezembro de 2017.

Fernanda Christiano Garcia  
Presidente  
Mat. 5024

Robson da Lapa Costa  
Mat. 5411

Suzana Silva Santos  
Mat. 1380